



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

**PUBLICADO NO DOM Nº 99
DE 19/12/02
SUPLEMENTO**

DECRETO Nº 1045

Fixa valores de tributos para o
exercício de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Art.72, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, com fundamento no Art. 61, da Lei Complementar nº 40/01, decreta:

Art. 1º São fixados os valores do tributo indicado na tabela anexa, parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 18 de dezembro de 2002.

CASSIO TANIGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº **1045/02**

ANEXO

TABELA DE VALORES

TAXA DE COLETA DE LIXO

a) imóvel residencial e de uso misto	R\$ 120,00
b) imóvel não residencial	R\$ 205,00